



PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
E
UNIVERSIDADE DO ALGARVE

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante designada UNIR, pessoa jurídica de direito público e autarquia de regime especial, segundo seu Estatuto, com sede na Cidade de Porto Velho, Rondônia, Brasil, à Rodovia BR-364 Km 9,5 sentido Acre, inscrita no CNPJ sob nº 04 418.943/0001-90, neste acto representado pelo seu Reitor, Doutor José Januário de Oliveira Amaral, na qualidade de 1.^a Outorgante;

E

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UALG, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor João Pinto Guerreiro, na qualidade de 2.^a Outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objectivos

O objecto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UNIR e a UALG.

Cláusula 2.^a

Âmbito

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições,

nomeadamente no que respeita a:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de acções específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e actividades similares.

Cláusula 3.^a

Funcionamento

1 - A concretização deste Protocolo, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.

2 - O Reitor da UNIR e o Reitor da UALG poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo

3 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada acção, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objectivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos

Cláusula 4.^a

Obrigações das partes

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das acções acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento

Cláusula 5.^a

Comissão de Gestão

1 - A coordenação das actividades previstas neste Protocolo será da responsabilidade de uma Comissão de Gestão, constituída por um representante de cada outorgante, designados no prazo de 30 dias após a assinatura do mesmo



2 – Compete a esta Comissão administrar o Protocolo, promovendo a celebração de acordos específicos, controlando globalmente a sua execução e informando regularmente as partes sobre as actividades em curso.

Cláusula 6^a

Publicações

Todas as publicações resultantes das acções empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes

Cláusula 7.^a

Vigência do Protocolo

1 - O presente protocolo durará por um período de 05 (cinco) anos, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.

2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.

3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

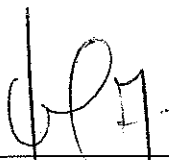
Cláusula 8^a

Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si, quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possa surgir na aplicação do presente protocolo.

Data: 21/09/2009

O Reitor da UNIR



Doutor José Januário de Oliveira Amaral

Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral
Reitor

O Reitor da UALG



Doutor João Pinto Guerreiro